



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2015
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2015

O Órgão abaixo solicita autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Participação financeira do município junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2016, consoante a transferência de recursos para:

- a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede do CONSÓRCIO;
- b) da remuneração de empregados do CONSÓRCIO, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- c) da compra dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO;
- d) da compra de medicamentos, através da Central de Compras do CONSÓRCIO;
- e) da utilização dos serviços técnicos em oftalmologia (consultas, exames e cirurgias) pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através do Instituto de Oftalmologia Encantado, credenciado pelo Chamamento Público nº01/2014, cuja gestão foi assumida pelo CONSÓRCIO no exercício de 2014;
- f) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Doutor Ricardo-RS, 28 de dezembro 2015.

ZAQUIEL ROVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Indicação de Recursos:

Consórcios de Saúde - Contrato de Rateio

- 10.302.0017.2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS
- 3.3.93.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAS
- 10.303.0017.2059 - MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO / ACESSO A MEDICAMENTOS
- 3.3.93.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.93.32.00.09.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 10.301.0017.0013 - TRANSFERENCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE - CONTRATO RATEIO
- 3.1.71.70.00.09.01 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE
- 3.3.71.70.00.09.01 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE
- 4.4.71.70.00.09.01 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE

Doutor Ricardo-RS., 28 de dezembro 2015.

ALCIONE SGARI
TECNICO EM CONTABILIDADE

Autorizo o encaminhamento do Processo Licitatório nos termos da legislação em vigor.

Doutor Ricardo-RS., 28 de dezembro 2015.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



ATA Nº010/2015- Dispensa de Licitação

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (30.12.2015) às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se na Sala da Administração, para analisar a solicitação do Processo Licitatório nº068/2015- Modalidade Dispensa de Licitação nº010/2015, que trata de Participação financeira do município junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2016, consoante a transferência de recursos para: Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2016, consoante a transferência de recursos para custeio:a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede do CONSÓRCIO; b) da remuneração de empregados do CONSÓRCIO, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;c) da compra dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO;d) da compra de medicamentos, através da Central de Compras do CONSÓRCIO;e) da utilização dos serviços técnicos em oftalmologia (consultas, exames e cirurgias) pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através do Instituto de Oftalmologia Encantado, credenciado pelo Chamamento Público nº01/2014, cuja gestão foi assumida pelo CONSÓRCIO no exercício de 2014; f) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.A Comissão Permanente de Licitações discutiu o objetivo do presente processo licitatório, e por unanimidade decidiu aprovar a solicitação, pois nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17.01.2007; no art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações; no Estatuto Social do CONSISA VRT; nos demais normativos pertinentes à matéria, a contratação se dá através de programa com ente da Federação para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. Sendo o valor de R\$0,30 (trinta centavos) por habitante, à taxa administrativa, considerando que Doutor Ricardo tem 2.076 habitantes (censo IBGE/2010) totalizando o valor mensal de R\$ 622,80 (seiscentos e vinte e dois reais com oitenta centavos) o valor de R\$0,32 por habitante, à taxa SAMU, totalizando o valor mensal R\$664,32 (seiscentos e sessenta e quatro reais com trinta e dois centavos); e, demais compras de serviços em saúde conforme valor Total anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) previsto no orçamento e valor total anual R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais) em medicamento previstos no orçamento e o valor total anual R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em materiais. O presente processo será encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica, e sendo o mesmo favorável, será encaminhado à apreciação do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os membros da comissão permanente de licitações. Doutor Ricardo-RS., 30 de dezembro de 2015.

JORGE VALENTIM LORENZI

TÁUANA UBERTTI

SUELEN PALIOSA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



MAPA DE ADJUDICAÇÃO

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT

N.º de ordem	Especificação	Preço Mensal (R\$)
01	<p>CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2016, consoante a transferência de recursos para custeio:</p> <p>a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede do CONSÓRCIO;</p> <p>b) da remuneração de empregados do CONSÓRCIO, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;</p> <p>c) da compra dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO;</p> <p>d) da compra de medicamentos, através da Central de Compras do CONSÓRCIO;</p> <p>e) da utilização dos serviços técnicos em oftalmologia (consultas, exames e cirurgias) pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através do Instituto de Oftalmologia Encantado, credenciado pelo Chamamento Público nº01/2014, cuja gestão foi assumida pelo CONSÓRCIO no exercício de 2014;</p> <p>f) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.</p> <p>TAXA ADMINISTRATIVA</p> <p>TAXA SAMU</p>	<p>622,80</p> <p>664,32</p>
N.º de ordem	Especificação	Preço total
	COMPRA DE SERVICOS	100.000,00
	COMPRA DE MEDICAMENTOS.....	110.000,00
	COMPRA DE SERVIÇOS.....	15.000,00

Doutor Ricardo-RS., 30 de dezembro de 2015.

Despacho Adjudicatório

Adjudico à Firma acima indicada nos itens que foi vencedora.

JORGE VALENTIM LORENZI

TÁUANA UBERTTI

SUELEN PALIOSA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PARECER

Ao Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Dispensa 010/2015 que tem por objetivo a Participação financeira do município junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2016.

Diante disso, cumpre que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, nosso parecer é pela homologação do referido processo licitatório nos termos propostos.

Doutor Ricardo – RS ,30 de dezembro de 2015.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e, suas alterações, HOMOLOGO o resultado do Processo de Licitação Nº068/2015 na Modalidade Dispensa de Licitação nº010/2015, ADJUDICANDO em favor dos serviços a serem prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT.

Publique-se.

Diligências legais.

Doutor Ricardo-RS., 04 de janeiro de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2015
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2015

Objeto: custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2016, consoante a transferência de recursos para custeio:

- a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede do CONSÓRCIO;
- b) da remuneração de empregados do CONSÓRCIO, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- c) da compra dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO;
- d) da compra de medicamentos, através da Central de Compras do CONSÓRCIO;
- e) da utilização dos serviços técnicos em oftalmologia (consultas, exames e cirurgias) pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através do Instituto de Oftalmologia Encantado, credenciado pelo Chamamento Público nº01/2014, cuja gestão foi assumida pelo CONSÓRCIO no exercício de 2014;
- f) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT

Base Legal: art. 8º da Lei nº 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17.01.2007; no art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações; no Estatuto Social do CONSISA VRT; nos demais normativos pertinentes à matéria.

Data: 04 .12.2015

Valor mensal: Taxa Administrativa – valor mensal R\$ 622,80 (seiscientos e vinte e dois reais com oitenta centavos); Taxa SAMU: valor mensal R\$ 664,32 (seicentos e sessenta e quatro reais com trinta e dois centavos); Compras de Serviços de saúde valor anual R\$ 100.000,00 (cem mil reais), compra de medicamentos valor total R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), materiais de saúde valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



MINUTA DE CONTRATO DE RATEIO Nºxxx/2015

PARTES CONTRATANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, 45, Bairro Florestal, Lajeado - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO MARASCA**, brasileiro, casado, CPF nº 378.717.300-53, doravante denominado CONSÓRCIO; e o MUNICÍPIO de **DOUTOR RICARDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALVIMAR LUIZ LISOT**, brasileiro, casado, CPF nº 355.652.330-20, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento fundamenta-se nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17.01.2007; no art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações; no Estatuto Social do CONSISA VRT; nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2016, consoante a transferência de recursos para custeio:

- da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede do CONSÓRCIO;
- da remuneração de empregados do CONSÓRCIO, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- da compra dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO;
- da compra de medicamentos, através da Central de Compras do CONSÓRCIO;
- da utilização dos serviços técnicos em oftalmologia (consultas, exames e cirurgias) pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através do Instituto de Oftalmologia Encantado, credenciado pelo Chamamento Público nº01/2014, cuja gestão foi assumida pelo CONSÓRCIO no exercício de 2014;
- outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO contribuições no valor de:

Descrição	Habitantes	Taxa (R\$)	Total (R\$)
Taxa administrativa (mensal)	2.076	0,30	622,80
Taxa para manutenção do Programa SAMU	2.076	0,32	664,32
Compra de serviços em saúde (estimativa anual)			100.000,00
Compra de medicamentos (estimativa anual)			110.000,00
Compra de materiais em saúde (estimativa anual)			15.000,00

Parágrafo Primeiro – O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula, em relação às taxas poderá ser alterado por decisão fundamentada em Assembleia dos Prefeitos dos Municípios consorciados para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. Os valores em relação à compra de serviços serão definidos pelo município em conformidade com as suas necessidades. Os valores de repasses federais e estaduais poderão eventualmente sofrer reajustes, conforme suas normas regulamentares.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



Parágrafo Segundo – Os serviços, bens ou programas constantes deste Contrato de Rateio serão postos à disposição do CONSORCIADO mediante comprovação de prévio empenho da despesa nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUARTA

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO, recursos financeiros fixos estabelecidos em Assembleia Geral da entidade.

Parágrafo Primeiro – O montante do valor fixo a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO será creditado à conta bancária do CONSÓRCIO de nº 04.090342.0-2, Agência Banrisul 0270, através de retenção no valor de ICMS, segunda parcela creditada pelo Estado do Rio Grande do Sul. O CONSÓRCIO emitirá nota fiscal correspondente.

Parágrafo Segundo – O montante do valor variável a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO, para custeio de aquisição de medicamentos será creditado no prazo de quinze dias, após recebimento dos mesmos, junto à conta bancária do CONSÓRCIO de nº 04.101167.0-9, Agência Banrisul 0270. O CONSÓRCIO emitirá nota fiscal correspondente.

Parágrafo Terceiro – O montante do valor variável a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO, para custeio de compra de serviços em saúde será creditado até o último dia útil do mês subsequente do recebimento da nota fiscal, junto à conta bancária do CONSÓRCIO de nº 04.090340.0-8, Agência Banrisul 0270. O CONSÓRCIO emitirá nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do CONSORCIADO:

- a. Repassar recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- b. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do CONSÓRCIO:

- a. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto Social, observadas as normas da contabilidade pública;
- b. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- c. Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CONSISA VRT.

Parágrafo Único. O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Sr., CPF nº....., especialmente designado para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

- a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, ou obter do CONSORCIADO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA NONA

Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA

A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2016, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0017.2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS

3.3.93.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAS

10.303.0017.2059 - MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO / ACESSO A MEDICAMENTOS

3.3.93.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.93.32.00.09.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.0017.0013 - TRANSFERENCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE - CONTRATO RATEIO

3.1.71.70.00.09.01 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE

3.3.71.70.00.09.01 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE

4.4.71.70.00.09.01 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Lajeado, para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Doutor Rlicardo – RS,

SÉRGIO MARASCA
PRESIDENTE DO CONSISA VRT

.....
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: _____